Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista



Estado de São Paulo■

Rua Oito n°. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000 e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1366/2022

De 05 de outubro de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã

Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a

seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), consignados nas seguintes dotações:

02 11 00 Urbanismo

505 15.451.0150.1319.0000 Investimento - Aquisição de imóvel - Expansão Urbana 10.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 Urbanismo

490 15.451.0150.1313.0000 Pavimentação - Contrato Repasse OGU nº 923253/2021 - Av. "Sebastião Martinez Perez". -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

100 197 Pavimentação CR OGU nº 923253/2021 - Av.

Anulação: (-) -10.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

To a count of the

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito n°. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000 e-mail:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 05 de outubro de 2022.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA